



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

DECRETO Nº 178/2020

DE 16 DE JULHO DE 2020

"Altera o caput do Artigo nº 2 do Decreto nº 98 de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre as Estratégias de Enfrentamento e Prevenção à Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de São Francisco-SE, com solução de transição às medidas previstas nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do COVID-19, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de São Francisco-SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

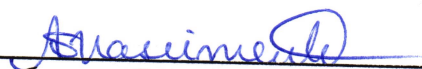
Art. 1º - Fica alterado o *capute* acrescentando o §1º do Art. 2º do Decreto nº 98 de 17 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam prorrogadas até dia 31 de julho de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Art. 2º do Decreto n.º 98, de 17 de abril de 2020, com exceção das seguintes atividades comerciais, cujo funcionamento passa a ser autorizado, nos termos deste Decreto:

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 16 de julho de 2020.


Alia das Santos Nascimento
Prefeita Municipal